Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00570/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	3315/2011
PROTOCOLO	**:**	1033659
ÓRGÃO	**:**	FUNDO DE MANUTENCAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO/LADARIO
RESPONSÁVEL	**:**	JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 14ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 10 de agosto de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1. Declarar REGULAR a Prestação de Contas Anual do FUNDO DE MANUTENÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/LADÁRIO, exercício financeiro de 2010, sob a responsabilidade do Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 37, II e 76, I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 48 de 1990, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno TC/MS, sem prejuízo da apuração dos atos praticados, no curso do mesmo período, através de outros procedimentos cabíveis a espécie; e,

2. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp